ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.333/2012

"Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal para o mandato de 2013-2016".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.*

FAZ SABER *que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte*

LEI:

Art. 1º O subsídio do Prefeito será de ***R$13.867,20*** *(TREZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).*

Art. 2º O subsídio do Vice-Prefeito será de ***R$6.933,60*** *(SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).*

Art. 3º O subsídio do Secretário Municipal será de ***R$ 5.778,00*** *(CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS), autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.*

Art. 4° Os subsídios de que trata este Lei será assegurada revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice aos utilizados para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Artigo 39, § 4º combinado com o Artigo 37, X, ambos, da CF/88.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Rolim de Moura, RO, 6 de Setembro de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6874902D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/09/2012. Edição 0777
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/